

Frederico Ricardo de Almeida Neves
Presidente

ATO DO DIA 21 DE JANEIRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Nº 30/2015-SEJU - Dispensar o Exmo. Dr. **João Ismael do Nascimento Filho**, Juiz de Direito do 17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.292-8, do exercício cumulativo, junto ao 1º Juizado Especial Criminal da Capital, a partir de 22/01/2015, tendo em vista o retorno ao exercício do Exmo. Dr. Gilvan Macedo dos Santos.

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves
Presidente

PROVIMENTO Nº 02 DE 21 DE JANEIRO DE 2015

EMENTA: Institui, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, o Regulamento do Regime Especial da 1ª Vara Regional da Execução Penal deste Estado de Pernambuco, nos termos do disposto no art. 34, §1º, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual no 100/2007).

O Presidente do Conselho Superior da Magistratura do Estado de Pernambuco, Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves, no uso das atribuições legais e regimentais, e

Considerando que, a despeito das providências já adotadas, a exemplo da designação de Juiz Auxiliar para as 1ª e 2ª Varas Regionais de Execução Penal, e em que pesem os significativos esforços empregados pelo Juiz Titular, o acúmulo de serviços apontado no Relatório do Mutirão Carcerário – 2014 relativamente à 1ª Vara Regional da Execução Penal, em especial no que se refere aos serviços cartorários, ainda não restou totalmente sanado;

Considerando que o incremento da equipe de apoio da secretaria da unidade seguramente se refletirá em um maior número de processos conclusos para decisão;

Considerando a notícia veiculada pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no sentido de que a estrutura da Defensoria Pública será reforçada mediante contratação de 20 advogados exclusivamente para atuarem nos processos de execução penal dos presos que se encontram encarcerados no Complexo do Curado, o que certamente também terá reflexo no quantitativo de processos conclusos para decisão na 1ª Vara Regional da Execução Penal;

Considerando que tais circunstâncias estão a recomendar a designação de mais Juízes para, em conjunto e sob a orientação do Juiz Titular, fazerem face a esse aumento de demanda jurisdicional no gabinete da 1ª Vara Regional da Execução Penal;

Considerando que a Constituição Federal, no seu art. 5º, LXXVIII, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, determinando, ainda, no seu art. 37, *caput*, que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedeça ao princípio da eficiência, dentre outros;

Considerando, finalmente, que o Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco (Lei Complementar Estadual no 100/2007), estabelece, em seu art. 34, *caput* e §1º, que, em caso de acúmulo ou volume excessivo de serviços, poderá o Conselho da Magistratura declarar qualquer comarca ou vara em regime especial, por tempo determinado, designando um ou mais Juízes para exercerem, cumulativamente com o titular, a jurisdição da comarca ou vara, mediante redistribuição dos processos, na forma determinada pelo Regulamento do Regime Especial;

Considerando, finalmente, o Ato nº 28, de 21 de janeiro de 2015, que declarou, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, **Regime Especial na 1ª Vara Regional da Execução Penal do Estado de Pernambuco**, pelo prazo de 180 dias, prorrogável por igual período, e designou os Juízes Célia Gomes de Moraes, Elson Zopellaro Machado, Gerson Barbosa da Silva Júnior, Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão, Patrícia Caiafo de Freitas Arroxelas Galvão e Teodomiro Noronha Cardozo para exercerem, cumulativamente com o Titular, a jurisdição na Unidade;

RESOLVE :

Art. 1º **INSTITUIR**, *ad referendum* do Conselho Superior da Magistratura, nos termos deste Provimento, o Regulamento do Regime Especial da 1ª Vara Regional da Execução Penal do Estado de Pernambuco;

Art. 2º **ESCLARECER** que o Regime Especial da 1ª Vara Regional da Execução Penal do Estado de Pernambuco vigorará pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante decisão do Conselho da Magistratura;

Art. 3º **DETERMINAR** que, durante o período do Regime Especial, os juízes designados pelo Conselho da Magistratura atuarão em sistema excepcional de Mutirão, devendo o acervo processual da 1ª Vara Regional da Execução Penal do Estado de Pernambuco ser redistribuído da seguinte forma:

I – Os feitos com terminação 0 e 1 deverão ser distribuídos para o Juiz Titular Luiz Gomes da Rocha Neto;

II - Os feitos com terminação 2 e 3 deverão ser distribuídos para o Juiz Auxiliar Gilvan Macêdo dos Santos;

III – Os feitos com terminação 4 deverão ser distribuídos para a Juíza Célia Gomes de Moraes;

IV – Os feitos com terminação 5 deverão ser distribuídos para o Juiz Elson Zopellaro Machado;

V- Os feitos com terminação 6 deverão ser distribuídos para o Juiz Gerson Barbosa da Silva Júnior;

VI - Os feitos com terminação 7 deverão ser distribuídos para a Juíza Mirna dos Anjos Tenório de Melo Gusmão;

VII – Os feitos com terminação 8 deverão ser distribuídos para a Juíza Patrícia Caiado de Freitas Arroxelas Galvão;

VIII - Os feitos com terminação 9 deverão ser distribuídos para o Juiz Teodomiro Noronha Cardozo.

Parágrafo único. Os Juízes acima nominados, nas suas ausências ou impedimentos, inclusive para efeito de realização de audiências, reciprocamente se substituirão na ordem descendente e, por fim, na ascendente.

Art. 4º **RECOMENDAR** aos Juízes relacionados nos incisos III a VIII do art. 1º deste Provimento que compareçam, no mínimo, duas vezes por semana à 1ª Vara Regional de Execução Penal, se possível acompanhados de servidor da sua unidade judiciária de origem - assegurando-se a este, o recebimento da diária respectiva, se for o caso, - para inspecionar fisicamente os autos dos processos com a terminação de sua competência, **independentemente de conclusão**, para fins de determinar o andamento processual regular.

Art. 5º **INFORMAR** que os Juízes e o Chefe de Secretaria com atuação no Regime Especial da 1ª Vara Regional de Execução Penal disciplinado neste Provimento participarão, mensalmente, de reuniões convocadas pelo Presidente do Tribunal de Justiça, para acompanhamento dos trabalhos, ocasião em que deverão apresentar relatório da situação dos processos de suas respectivas competências.

Art. 6º **EXPLICITAR** que, findo o prazo do Regime Especial, a Corregedoria Geral da Justiça deverá apresentar ao Conselho da Magistratura relatório circunstanciado, nos termos do disposto no art. 34, §3º, do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco.

Art. 7º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de janeiro de 2015.

Desembargador Frederico Ricardo de Almeida Neves

Presidente